



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

## CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

### Tomada de Preço nº 001/2016 do Tipo Técnica e Preços Processo Administrativo nº 005/2016

A Câmara Municipal de Ipojuca, Pernambuco, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que fará no dia 14 de abril de 2016, às 09:00 horas no Anexo III da Câmara Municipal do Ipojuca, sito à Rua Hilda da Costa Monteiro, 150, Centro, Ipojuca, PE, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Nº 8.666/93, alterações e demais normas complementares pertinentes, licitação na modalidade de **Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço**, para contratação de pessoa jurídica cujo objetivo é a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos, conforme especificado no item 1.1 abaixo, em consonância com as condições a seguir:

#### **01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos, em conformidade com o disposto no anexo I.

#### **02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte forma:

2.1.1. Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com a taxa de inscrições que serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código FEBRABAN, em conta específica para o concurso em nome da Câmara Municipal de Ipojuca, aberta para tal finalidade.

#### **03. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de duração da locação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que interesse às partes, e desde que sejam observadas as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, regente da espécie.

#### **04. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Os envelopes: Habilitação; Técnica e Preços deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 14 de abril de 2016, no seguinte endereço, Rua Hilda da Costa Monteiro, 150, Centro, Ipojuca, PE, onde serão processados todos os atos desta licitação.

#### **05. DOS ANEXOS**

5.1 Integram o presente instrumento convocatório:



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PODER  
LEGISLATIVO

ANEXO I – Termo de referencia, especificações, quantitativos e critérios de aceitabilidade (art. 40, §2º, I e II, Lei n.º 8666/93).

ANEXO II- Cargos, vagas, vencimentos, atribuições e exigências

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei n.º 8.666/93).

ANEXO IV - Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei n.º 8.666/93).

ANEXO V - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei n.º 8.666/93).

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei n.º 8.666/93).

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei n.º 8.666/93).

ANEXO VIII - Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei n.º 8666/93).

ANEXO IX - Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei n.º 8.666/93).

## **06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, ou junto a Câmara Municipal de Ipojuca, CRC (Certificado de Registro Cadastral) em conforme o art. 22, §2º da Lei n.º 8.666/93 ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

6.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove seu poder de representação;

6.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo III deste Edital.

6.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

6.4. A procuração por instrumento particular (Anexo IV), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário, com firma reconhecida por tabelião de notas.

6.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

6.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

6.7. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei n.º 8.666/93.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita neste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

## **07. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO; PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA FINANCEIRA**

7.1. A proposta técnica, proposta de preço e a documentação deverão ser entregues no local indicado no item 04 deste Edital, até o dia e horários fixados para o recebimento dos mesmos, em três envelopes: 01; 02 e 03 - separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPOJUCA- PE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2016

Nome, Endereço, CNPJ do Licitante.

Local, data e hora de apresentação dos documentos.

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPOJUCA-PE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2016

Nome, Endereço, CNPJ do Licitante.

Local, data e hora de apresentação dos documentos.

### **ENVELOPE 03 – PROPOSTA PREÇO**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPOJUCA- PE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 001/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2016.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Nome, Endereço, CNPJ do Licitante.

Local, data e hora de apresentação dos documentos.

7.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei n.º 8.666/93, poderão ser apresentados em:

7.2.1. Originais, desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;

7.2.2. Fotocópias autenticadas;

7.2.3. Fotocópias não autenticadas, acompanhadas dos originais, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda;

7.2.3.1. As cópias para autenticação pela equipe da Comissão de Licitação, só serão autenticadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data para abertura deste certame.

7.2.4. Por publicação em órgão de imprensa oficial.

## **08. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)**

8.1. Para fins de habilitação nesta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos**:

8.1.1. Prova de Cadastramento

Certificado de Registro de Fornecedores – CADFOR, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, ou CRC emitido pela Câmara Municipal de Ipojuca, como forma indispensável de participação nesta licitação.

### **8.2. Habilitação Jurídica:**

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei n.º 8.666/93);

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei n.º 8.666/93);

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada em Cartório de Ofício. (art. 28, IV da Lei n.º 8.666/93);

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei n.º 8.666/93).

8.2.5. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, de acordo com modelo fornecido no Anexo VII, conforme previsto no art. 32, §2º, Lei n.º 8.666/93.

8.2.6. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, de acordo com modelo fornecido no Anexo VIII.

### **8.3. Qualificação Técnica:**



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

8.3.1. Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Administração - CRA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei n.º 8.666/93).

8.3.1.1. As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar o registro secundário da mesma no Conselho Regional de Administração de Pernambuco, conforme exigência estabelecida pelo CFA (Conselho Federal de Administração), quando da assinatura do Contrato.

8.3.2. A capacitação técnico-profissional será feita mediante declaração da licitante de que possui no seu quadro profissional de nível superior com Registro válido no CRA da sede da empresa licitante, que deverá ser comprovado, no ato da assinatura do contrato, mediante Certidão emitida por referido órgão e documentos probatórios, bem como, apresentação de acervo técnico emitido pelo CRA da sede da licitante acompanhado do atestado que originou o acervo, que comprove que o profissional responsável técnico da empresa tenha executado concurso público ou seleção pública;

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, acompanhado de declaração do fórum competente de quantos cartórios fazem a distribuição de tal procedimento. (art. 31, II da Lei n.º 8.666/93),

8.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo, porém, serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 - Serão consideradas INABILITADAS, as empresas Licitantes que, não comprovarem a sua boa situação, promovendo-se, essa comprovação - da sua boa situação financeira, através da obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Grau de Endividamento(GE)resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\leq 1,00$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

8.4.2.2 – Os cálculos acima deverão ser efetuados por contador registrado no CRC, devidamente comprovado, através de documento expedido pelo CRC.

## **8.5. Regularidade Fiscal:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei n.º 8.666/93);

8.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei n.º 8.666/93):

8.5.2.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 1, de 19/05/2006;

8.5.2.2. Certidão negativa Estadual da sede da licitante;

8.5.2.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

8.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei n.º 8.666/93).

8.5.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.4.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo V. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei Federal n. 12.440/2011. Expedida pela SRTE/MT.

8.7. As certidões serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.8. Para o cadastramento os documentos constantes dos itens 8.1,8.2,8.3 e 8.5 deverão ser entregues a CPL até o dia **11 de abril de 2016 das** 08:00 às 12:00 horas, ocasião que será emitido o CRC, o qual deverá ser entregue no envelope de habilitação.

## 09. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 02)

9.1. A proposta técnica, que é classificatória, será apresentada em uma única via, em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, e deverá conter, além da Planilha de Pontuação, devidamente preenchida conforme o item 9.4 deste edital, um texto descritivo minucioso de como será executado o trabalho, considerando os parâmetros exigidos neste edital. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

9.2. A Câmara poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, bem como do descritivo da prestação do serviço, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

9.3. O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do Envelope “01” seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão.

## 9.4. DOS FATORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.4.1. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

### ITEM 01 - CONCURSO X NÚMERO DE CANDIDATOS

QUALIDADE	Quantidade de pontos por Concurso	Máximo de pontos
Realização de Concurso Público de Provas e provas e Títulos para provimento de cargos permanentes na Administração Pública, com até 4.000 candidatos.	2,5 (dois e meio) pontos por seleção realizada.	10,00



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## PODER LEGISLATIVO

Realização de Concurso Público de Provas e provas e Títulos para provimento de cargos permanentes na administração pública, acima de 4.000 candidatas.	10,0 (dez) pontos por concurso realizado.	20,00
<b>TOTAL</b>		<b>30,00</b>

### ITEM 02 - CONCURSO X CARGO/NÍVEL DE FORMAÇÃO

QUALIDADE	Quantidade de pontos por Concurso	Máximo de pontos
Realização de Concurso Público ou Seleção Pública para cargos de nível fundamental.	1,0 (um) pontos por concurso realizado.	2,00
Realização de Concurso Público ou Seleção Pública para cargos de nível médio	2,0 (dois) pontos por concurso realizado.	6,00
Realização de Concurso Público ou Seleção Pública para cargos de nível Superior	3,0 (três) pontos por concurso realizado.	12,00
<b>TOTAL</b>		<b>20,00</b>

### ITEM 03 - EQUIPE TÉCNICA

QUALIDADE	Quantidade de pontos	Máximo de pontos
Quantidade de profissionais com nível de formação Superior que compõem o quadro permanente da empresa, nestes compreendendo sócios, funcionários registrados, prestadores de serviço e responsável técnico com regular inscrição no CRA.(*)		
Com nível Superior	0,5 (meio) pontos por profissional	3,00
Com pós-graduação	1,0 (um) pontos por profissional	4,00
Com Mestrado	2,0 (dois) pontos por profissional	8,00
<b>TOTAL</b>		<b>25,00</b>

(\*) A comprovação do vínculo dos sócios será a apresentação do contrato social; para os funcionários registrados a CTPS e prestadores de serviço os curriculum vitae devidamente datados e assinados, juntamente com os certificados emitidos por instituição de ensino, que ateste a titularidade citada.

### ITEM 04 – ESTRUTURA OPERACIONAL





# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PODER  
LEGISLATIVO

QUALIDADE	Quantidade de pontos	Máximo de pontos
Sistema operacional próprio e site (programa de computador para operacionalização das etapas do concurso).	10,0 (dez) pontos	10,00
Quantidade de equipamentos de informática que compõem o acervo da empresa. (computadores, impressoras, scanner) equipamentos gráficos.	1,0 (um) pontos por item	7,00
Quantidade equipamentos de segurança para documentos. (Câmeras de vídeo; Filmadoras; detectores de metal)	1,0 (um) ponto por equipamento	8,00
TOTAL		25,00

9.4.2 A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso e deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;
- O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, e ser entregue em no máximo 03 (três) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações, podendo ser apresentado o currículo lattes do profissional devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas.

9.4.3 A estrutura operacional declarada será comprovada através de acervo fotográfico que deverá integrar o envelope 02.

9.4.4 Na hipótese de vitória da empresa licitante em proposta técnica, no prazo de 02 (dois) dias úteis do resultado, através de realização inspeção física da instalação por membro da Comissão de Licitação, que constatando que as informações prestadas são inverídicas, documentará o evento, desclassificará a licitante, determinando o encaminhamento do caso para apuração administrativa que poderá culminar na declaração de inidoneidade do licitante.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 03)

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente, não podendo ter valores superiores a: R\$ 145,00 (cento e quarenta cinco reais) para os cargos de nível superior; R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os cargos de nível médio e R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível fundamental, cujo valor médio é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e deverá conter:

10.1.1. Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor unitário de cada inscrição e o valor médio dos três níveis de inscrição (o qual será



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

utilizado para a efeito de apuração dos valores ofertados, prazo de execução e prazo de validade não inferior ao item 10.2., ambos deste Edital, conforme modelo de Proposta Comercial - Anexo III deste Edital);

10.2. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei n.º 8.666/93.

10.3. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais de consumo, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

10.4. Apresentar planilha detalhada dos custos de cada item licitado que demonstre a composição dos valores propostos por item, para realização dos serviços constantes do Termo de Referência.

10.5. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

10.6. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo objeto.

10.7. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

10.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei n.º 8.666/93.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1 As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada dos índices técnicos considerados classificados e a nota atribuída às propostas de preços.

11.2. A pontuação total da proposta técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos nos itens 01, 02, 03 e 04 do tópico 9.4.1 deste edital, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

### Cálculo da Pontuação Técnica (PT):

$$PT = (Pitem 01) + (Pitem 02) + (Pitem 03) + (Pitem 04)$$

Onde:

PT= Pontuação Total;

Pitem 01 = total de pontos obtidos no tópico do item 01, da cláusula 9.4.1 deste edital;

Pitem 02 = total de pontos obtidos no tópico do item 02, da cláusula 9.4.1 deste edital;

Pitem 03 = total de pontos obtidos no tópico do item 03, da cláusula 9.4.1 deste edital;

Pitem 04 = total de pontos obtidos no tópico do item 04, da cláusula 9.4.1 deste edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

11.3. Depois de calculada a pontuação total (PT) de todas as propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas, será selecionada a pontuação técnica máxima (Ptmáx) dentre as referidas licitantes, para fins de cálculo do Índice Técnico (IT). O Índice Técnico (IT) será obtido mediante a divisão da pontuação técnica da proposta em exame (PTi), obtida conforme os critérios constantes do item 9.4.1 pela maior pontuação técnica dentre todas as propostas técnicas julgadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = PTi / Ptmáx \times 100$$

Onde:

IT = índice técnico;

PTi = pontuação técnica da proposta em exame;

Ptmáx = maior pontuação obtida entre as licitantes.

11.4. Nos termos preconizados pelo Artigo 46, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem Índice Técnico (IT) inferior a 50% (cinquenta por cento) do maior índice técnico apresentado dentre os licitantes.

11.5. Após aferição do índice técnico, serão calculadas as notas das propostas de preços das licitantes consideradas classificadas quanto ao aspecto técnico, tomando por base a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times MPP / PP$$

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

MPP = Menor preço global proposto dentre as propostas técnicas classificadas;

PP = Preço proposto pela licitante.

11.6. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), através da aplicação da fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (ITi \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

Onde:

NF = Nota Final;

ITi = Índice Técnico obtido na proposta técnica do licitante;

NP = Nota atribuída à proposta de preços do licitante.

11.7. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a MAIOR NOTA FINAL.

## 12. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PODER  
LEGISLATIVO

12.1. - No dia, hora e local designado no item 4 deste Edital, deverão ser entregues os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01; PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02, e a PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 03.

12.2. Abertos os envelopes de Habilitação, os mesmos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, a Comissão de Licitação pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/93.

12.4. A Comissão Permanente de Licitação apreciará os documentos constantes nos envelopes de habilitação, e tendo o licitante cumprido todas as exigências contidas no edital, em especial, as que contidas nos itens 8.1 a 8.7 deste edital, será ele declarado habilitado a prosseguir nas demais fases do presente certame.

12.5. Encerrada a fase de julgamento da habilitação e havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a CPL prosseguirá com a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas dos licitantes declarados habilitados.

12.6. Após abertas as propostas técnicas, todas elas serão rubricadas pela CPL e, facultativamente, pelos representantes credenciados dos licitantes que se fizerem presentes ao evento, a quem serão também garantidos o direito de examiná-los.

12.7. Após o exame das propostas técnicas pelas licitantes, a CPL procederá com a análise e atribuição das respectivas notas e índices técnicos, na forma do quanto regulamentado pelos itens 11.2 a 11.4 deste edital, sendo divulgado aos licitantes o resultado da avaliação das referidas propostas, com seus respectivos índices técnicos ali apurados.

12.8. Havendo impugnação, a CPL deliberará a respeito na própria sessão, podendo a mesma ser suspensa pelo prazo que a comissão julgar necessário.

12.9. O julgamento e a classificação das propostas técnicas poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da CPL.

12.10. Após o julgamento e a classificação das propostas técnicas será efetuada na mesma reunião ou a posterior, em sessão com data previamente determinada, a abertura das propostas de preços das licitantes classificadas.

12.11. O julgamento e a classificação das propostas de preços poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da CPL.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

12.12. Transcorrido o prazo de recurso sem a sua interposição ou após o seu julgamento, ou ainda, havendo desistência expressa contida em Ata, a CPL lavrará relatório contendo o resultado final da licitação, o qual será levado à apreciação do Presidente da Câmara para efeito de homologação e adjudicação.

12.13. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

12.14. Os envelopes que não forem abertos devem ser restituídos intactos aos respectivos licitantes, salvo quando houver recurso pendente de julgamento.

12.15. As decisões da Comissão de Licitação devem ser sempre proferidas em sessão pública, facultando-se a suspensão da sessão para deliberar acerca de matéria complexa ou quando julgar necessário, marcando-se, porém, data para divulgação da decisão.

12.16. Os licitantes presentes devem ser intimados das decisões na própria sessão pública, e os ausentes, por qualquer meio idôneo, preferencialmente, mediante envio da respectiva ata via fax ou correio eletrônico, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, quando exigido por lei.

## 13. DO JULGAMENTO

13.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 (técnica e preço).

13.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei n.º 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

13.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seus itens 09 e 10 e subitens, conforme art. 48, I da Lei n.º 8.666/93;

13.2.2. Obterem índice técnico inferior a 50% (cinquenta por cento) do maior índice apresentado dentre os licitantes, conforme art. 46, II da Lei n.º 8.666/93;

13.2.3. Cotarem preço superior ao máximo fixado, ou inexeqüível, na forma do art. 48, II da Lei n.º 8.666/93.

13.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Na forma dos art. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei n.º 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior nota final, na forma do critério técnica e preço.

13.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei n.º 8.666/93.

13.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

13.5.2. Para efeito do disposto no subitem 13.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006:

13.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

13.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

13.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

13.5.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.5.1 a 8.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

13.5.3. O disposto nos subitens 13.5.1 a 13.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

## **14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 A conclusão da prestação de serviços dar-se-á na entrega do Relatório Final, com o Resultado Final do Concurso de acordo com o art.73, I, a e b, §3º da Lei n.º 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto neste Edital.

## **15. DO CONTRATO**

15.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

15.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei n.º 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

15.4. O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei n.º 8666/93.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. Caberá à licitante vencedora na execução do objeto do presente edital:

- a) Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pela Câmara Municipal do Ipojuca.
- b) Comprometer-se conforme a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.
- c) Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE.
- d) Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- e) Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- f) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;
- g) Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;
- h) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- i) As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- j) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica
- k) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
- m) Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- n) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- o) As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;
- p) O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
- q) Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- r) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- s) Caberá à empresa vencedora da licitação e CONTRATADA responsabilizar-se-á pela publicação de todos os Editais e Comunicados nos Diários Oficiais e ainda em Jornal de grande circulação.
- t) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- u) Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público e do concurso público;
- v) A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.
- w) Cumprir todos os atos pertinentes conforme termo de referencia em anexo;
- x) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Tomada de Preço, sem prévia autorização da Câmara Municipal do Ipojuca-PE
- 16.2. Caberá à Câmara Municipal do Ipojuca-PE
- a) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;
- b) Proceder as inscrições, arrecadar as taxas e disponibilizar os dados dos candidatos à contratada;
- c) Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento;
- d) O recolhimento das inscrições, em conta específica no ato da elaboração do edital, utilizando-se para tanto de instituição bancária;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Tomada de Preço;
- f) Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1 Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com a taxa de inscrições que serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código FEBRABAN, em conta específica para o concurso em nome da Câmara Municipal de Ipojuca, aberta para tal finalidade;

17.2 O pagamento será efetuado a Empresa da seguinte forma: 30% do arrecadado até 05(cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, mediante Nota Fiscal fatura; 30% do arrecadado até 05(cinco) dias úteis após a aplicação das provas, mediante Nota fiscal fatura; 40% do arrecadado até 05(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, mediante nota fiscal fatura.





# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

17.2.1 Será descontada do valor devido de cada parcela estabelecida no subitem 17.2, a taxa de recebimento do Boleto cobrada pelo Banco;

17.3 Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado.

## 18. DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

18.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei n.º 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado sem prejuízo da perda da garantia de participação.

## 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei n.º 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei n.º 8.666/93):

19.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante (art. 109, I, a da Lei n.º 8.666/93);

19.1.2. Julgamento das propostas (art. 109, I, b da Lei n.º 8.666/93);

19.1.3. Anulação ou revogação da licitação (art. 109, I, c da Lei n.º 8.666/93);

19.1.4. Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei n.º 8.666/93 (art. 109, I, e da Lei n.º 8.666/93);

19.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (art. 109, I, f da Lei n.º 8.666/93).

19.2. Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei n.º 8.666/93.

19.3. Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei n.º 8.666/93.

19.5. Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do art. 87, §3º da Lei n.º 8.666/93 (art. 109, III da Lei n.º 8.666/93).

19.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

## CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A Câmara se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

20.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Câmara, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

20.4. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

20.5. Os documentos que requerem assinatura do responsável pela empresa deverão estes, conter a firma do emitente, reconhecida por tabelião de notas.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Câmara, na forma do art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Ipojuca, 23 de fevereiro de 2016.

**Jimmy de Lima Pessôa**  
**Presidente da CPL**



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - Objeto

A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos, conforme estabelece o item deste Edital.

#### 2 - Finalidade

2.1 A finalidade da contratação reside na necessidade de prover empregos públicos ao quadro de pessoal da Câmara Municipal do Ipojuca-PE, visando melhorar o atendimento nesta Casa Legislativa da população do Município.

2.2 O ingresso no serviço público mediante concurso público, é condição indispensável para que esse cenário possa ser alcançado e torna possível a aplicação dos princípios básicos da Administração Pública.

#### 3 - Especificações do Objeto

##### 3.1 Do Recrutamento de Candidatos

###### 3.1.1 Dos Editais do Concurso:

- Preparação das minutas dos editais necessários e adequados ao Concurso, considerando a distribuição das vagas por grupos de seleção ampla e restrita a portadores necessidades especiais, conforme disposições da legislação em vigor.
- Apresentação das minutas dos editais à CCP - Comissão do Concurso Público para aprovação.
- Encaminhamento de todos os editais à Contratante, no formato de publicação na Imprensa Oficial, para aprovação e posterior publicação.

###### 3.1.2 Da Inscrição de Candidatos:

- Definição do processo de inscrição, com a aprovação da CPL
- Produção de kit de inscrição, composto de Requerimento de Inscrição e Manual do Candidato. O Manual do Candidato conterá o edital de abertura das inscrições do Concurso na íntegra, os conteúdos programáticos, o cronograma previsto e todas as informações relacionadas ao Concurso.
- Recebimento de inscrições de candidatos, inclusive através da rede Internet, na página do Concurso, disponibilizando nela o kit de inscrição. A Contratada se responsabilizará por todo o processo de inscrição dos candidatos.

###### 3.1.3 Da Convocação de Candidatos para as Provas

- Os candidatos se responsabilizarão de acompanhar a convocação pelos meios oficiais, bem como, de imprimirem o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá conter os



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

seguintes dados relativos ao candidato: nome, número do documento de identidade, local de realização da prova, número de inscrição gerado pelo sistema computacional, cargo escolhido, local para onde concorre, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência), além de orientações para realização da prova.

- Disponibilização das informações constantes no CCI na rede Internet, na página do Concurso.

## 3.2 Seleção de Candidatos

### 3.2.1 Das Provas

- ) Da Composição e Elaboração das Provas Escritas
- Avaliação dos candidatos inscritos através de provas escritas.
  - Definição dos conteúdos programáticos das disciplinas das provas, tendo em conta que deverão ser avaliadas as competências dos candidatos relativamente:  
a percepção, à compreensão e à interpretação de textos em linguagem escrita verbal e não-verbal; A capacidade de percepção e raciocínio lógico;
  - Contratação de profissionais para formação das bancas examinadoras.
  - Elaboração de provas escritas com questões de múltipla escolha, contendo cinco opções de resposta, sem NDA ou equivalente, e somente uma correta. As provas para os cargos de todas as escolaridades deverão ter 40 (quarenta) questões, com valor igual de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para os cargos que não se disponibiliza a prova de títulos e 0,20 para aqueles cargos que se permite a prova de títulos, conforme o caso.
  - Realização de análise pedagógica das questões, quanto ao conteúdo e a forma.
  - Diagramação das provas por meio eletrônico.

### 3.2.2 Da Impressão das Provas

- Utilização de gráfica apropriada à dimensão do Concurso.
- Impressão das provas, inclusive para portadores de necessidades especiais, utilizando pessoal técnico experiente e de absoluta confiança.
- Acondicionamento das provas em envelopes com lacres especiais, por sua vez acondicionados em malotes também com lacres codificados de segurança e guardados em cofre até o dia do seu transporte para o local da aplicação.
- Guarda no mesmo cofre de todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

### 3.2.3 Da Aplicação das Provas

- Seleção de locais adequados, inclusive para os portadores de necessidades especiais, para aplicação das provas na sede do Município de Ipojuca.
- Alocação dos candidatos nos locais selecionados para aplicação de provas.
- Seleção e contratação da equipe de coordenação e fiscalização da aplicação das provas, inclusive médicos e profissionais de apoio, sendo 2 (dois) fiscais por sala.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- Elaboração, impressão e acondicionamento dos cartões de respostas das provas.
- Preparação de todo o material a ser utilizado na aplicação das provas: relatórios de alocação, relação dos candidatos, lista de presença, ata de sala, termos de aplicação, material de escritório (lápiz, caneta, borracha, elástico, etc.).
- Transporte, guarda e manutenção de sigilo das provas e do material necessário a sua aplicação.
- Aplicação das provas para todos os cargos no mesmo dia e horário.

### 3.3 Da Correção das Provas

- Captura e armazenamento das opções assinaladas por cada um dos candidatos, em cada questão, através de processo óptico-eletrônico.
- Correção das provas através do sistema computacional, comparando as opções assinaladas pelos candidatos com o gabarito oficial e utilizando os critérios definidos no edital regulador do Concurso.

### 3.4 Dos Títulos

- Avaliação dos títulos dos candidatos aos cargos que concorrerem para prova e títulos.
- Recepção da documentação de títulos.
- Análise de títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Escrita.

### 3.5 Da Divulgação dos Gabaritos, dos Recursos e dos Resultados

#### 3.5.1 Da Divulgação dos Gabaritos

- Emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede Internet, na página do Concurso.
- Envio dos gabaritos no formato de publicação da Imprensa Oficial à Contratante, para verificação e posterior publicação.

#### 3.5.2 Dos Recursos

- Recebimento e protocolo dos recursos impetrados.
- Julgamento dos recursos, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.
- Emissão e divulgação do resultado do julgamento dos recursos na rede Internet, na página do Concurso, e na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do Concurso.
- Elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independente do término da participação.

#### 3.5.3 Dos Resultados

- Divulgação das notas e da classificação dos candidatos na rede Internet, na página do Concurso.
- Envio do material relativo aos resultados, em formato de publicação da Imprensa Oficial, à CGC, para que esta providencie a sua publicação.

### 3.6 Dos Produtos de Informação a serem Entregues

Constituem, entre eventuais e outros, produtos de informação a serem entregues pela Contratada à Contratante, os seguintes:

- Relatórios finais impressos e em meio magnético, contendo:



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- Estatísticas de incidências de marcação de cada item em cada questão;
- Candidatos aprovados e reprovados;
- Endereços dos candidatos aprovados.
- Cópias dos relatórios produzidos durante o Concurso.
- Base de dados informatizada de consulta a informação dos candidatos aprovados, tais como dados pessoais, opções no Concurso, nota nas disciplinas e a sua situação final.
- Relatório no formato da Resolução 17, para envio ao TCE/PE.
- Os arquivos relacionados ao concurso público deverão ser apresentados de forma clara e organizados em formato (PDF) que possibilite fácil operação e impressão.
- Envio de toda a documentação relativa ao Concurso, acondicionado em envelope com fechamento hot melt, para arquivamento nas dependências da Câmara Municipal de Ipojuca, por um período de 10 (dez) anos, de acordo com a determinação do TCE/PE.

## 4 - Dos Critérios de julgamento e elementos para a proposta comercial

4.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver a TÉCNICA E PREÇO (SOMATÓRIO DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES), para a execução dos serviços;

4.1.1 A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

### ITEM 01 - CONCURSO X NÚMERO DE CANDIDATOS

QUALIDADE	Quantidade de pontos por Concurso	Máximo de pontos
Realização de Concurso Público de Provas e provas e Títulos para provimento de cargos permanentes na Administração Pública, com até 4.000 candidatos.	2,5 (dois e meio) pontos por seleção realizada.	10,00
Realização de Concurso Público de Provas e provas e Títulos para provimento de cargos permanentes na administração pública, acima de 4.000 candidatos.	10,0 (dez) pontos por concurso realizado.	20,00
TOTAL		30,00

### ITEM 02 - CONCURSO X CARGO/NÍVEL DE FORMAÇÃO

QUALIDADE	Quantidade de pontos por Concurso	Máximo de pontos
-----------	-----------------------------------	------------------



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## PODER LEGISLATIVO

Realização de Concurso Público ou Seleção Pública para cargos de nível fundamental.	1,0 (um) pontos por concurso realizado.	2,00
Realização de Concurso Público ou Seleção Pública para cargos de nível médio	2,0 (dois) pontos por concurso realizado.	6,00
Realização de Concurso Público ou Seleção Pública para cargos de nível Superior	3,0 (três) pontos por concurso realizado.	12,00
<b>TOTAL</b>		<b>20,00</b>

## ITEM 03 - EQUIPE TÉCNICA

QUALIDADE	Quantidade de pontos	Máximo de pontos
Quantidade de profissionais com nível de formação Superior que compõem o quadro permanente da empresa, nestes compreendendo sócios, funcionários registrados, prestadores de serviço e responsável técnico com regular inscrição no CRA.(*)		
Com nível Superior	0,5 (meio) pontos por profissional	3,00
Com pós-graduação	1,0 (um) pontos por profissional	4,00
Com Mestrado	2,0 (dois) pontos por profissional	8,00
<b>TOTAL</b>		<b>25,00</b>

(\*) A comprovação do vínculo dos sócios será a apresentação do contrato social; para os funcionários registrados a CTPS e prestadores de serviço os curriculum vitae devidamente datados e assinados, juntamente com os certificados emitidos por instituição de ensino, que ateste a titularidade citada.

## ITEM 04 – ESTRUTURA OPERACIONAL

QUALIDADE	Quantidade de pontos	Máximo de pontos
Sistema operacional próprio e site (programa de computador para operacionalização das etapas do concurso.	10,0 (dez) pontos	10,00
Quantidade de equipamentos de informática que compõem o acervo da empresa. (computadores, impressoras, scanner) equipamentos gráficos.	1,0 (um) pontos por item	7,00



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PODER  
LEGISLATIVO

Quantidade equipamentos de segurança para documentos. (Câmeras de vídeo; Filmadoras; detectores de metal)	1,0 (um) ponto por equipamento	8,00
TOTAL		25,00

4.1.2 A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso e deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;
- O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, e ser entregue em no máximo 03 (três) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações, podendo ser apresentado o currículo lattes do profissional devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas.

4.1.3 Estrutura operacional declarada será comprovada através de acervo fotográfico que deverá integrar o envelope 02.

4.1.4 Na hipótese de vitória da empresa licitante em proposta técnica, no prazo de 02 (dois) dias úteis do resultado, através de realização inspeção física da instalação por membro da Comissão de Licitação, que constatando que as informações prestadas são inverídicas, documentará o evento, desclassificará a licitante, determinando o encaminhamento do caso para apuração administrativa que poderá culminar na declaração de inidoneidade do licitante.

## 5 - Do valor da inscrição:

5.1 O concurso Público destina-se ao provimento de vagas, da Câmara Municipal do Ipojuca para os cargos especificados no anexo I.

Nível Fundamental

Provimento: Concurso Público de Prova Escrita e títulos.

Taxa de Inscrição: R\$ XX

Nível Médio

Provimento: Concurso Público de Prova Escrita e títulos.

Taxa de Inscrição: R\$ XX

Nível Superior

Provimento: Concurso Público de Prova Escrita e títulos.

Taxa de inscrição: R\$ XX





# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## **6 - Das provas.**

6.1 As provas serão realizadas na cidade e distritos do Ipojuca-PE.

6.2 Os Conteúdos programáticos das provas serão elaborados em conjunto entre a contratante e a contratada.

## **7 - Das responsabilidades e obrigações das partes.**

7.1 Caberá à licitante vencedora na execução do objeto do presente edital:

- a) Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pela Câmara Municipal do Ipojuca.
- b) Comprometer-se conforme a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.
- c) Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE.
- d) Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- e) Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- f) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada um dos processos;
- g) Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;
- h) A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- i) As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- j) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica
- k) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- l) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
- m) Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- n) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
- o) As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;
- p) O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
- q) Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- r) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- s) Caberá à empresa vencedora da licitação e CONTRATADA responsabilizar-se-á pela publicação de todos os Editais e Comunicados nos Diários Oficiais e ainda em Jornal de grande circulação.
- t) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- u) Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo público e do concurso público;
- v) A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.
- w) Cumprir todos os atos pertinentes conforme termo de referencia em anexo;
- x) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Tomada de Preço, sem prévia autorização da Câmara Municipal do Ipojuca-PE

## 7.2 Caberá à Câmara Municipal do Ipojuca-PE

- a) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços;
- b) Proceder as inscrições, arrecadar as taxas e disponibilizar os dados dos candidatos à contratada;
- c) Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento;
- d) O recolhimento das inscrições, em conta específica no ato da elaboração do edital, utilizando-se para tanto de instituição bancária;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Tomada de Preço;
- f) Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 8 - Do Prazo Contratual

8.1. O prazo de vigência do Contrato com a licitante vencedora até 31 de dezembro de 2016, prorrogável se necessário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 9 - Da Forma de Pagamento

9.1. O valor a ser pago a título de execução do serviço especializados de consultoria, para atender



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

as necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca, no tocante ao concurso, conforme apresentado na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

9.2. O valor recolhido das taxas de inscrição pelo candidato através de boleto bancário cujos valores serão depositados em conta específica da CONTRATANTE, servirá, para pagamento a CONTRATADA pelos serviços ora prestados, da seguinte forma:

- a) 30% do arrecadado até 05(cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições;
- b) 30% do arrecadado até 05(cinco) dias úteis após a aplicação das provas;
- c) 40% do arrecadado até 05(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços.

9.3. Não há pagamento adicional, além do recolhido como taxa de inscrição pela CONTRATANTE sendo cumprida todas as etapas dos serviços ora proposto, conforme Contrato a ser assinado pelas partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

## **10 - Do Cronograma das execuções**

- a) Publicação do Edital
- b) Período das Inscrições pela INTERNET
- c) Divulgação da relação dos Candidatos isentos do pagamento da Taxa de Inscrição
- d) Período de emissão dos cartões de inscrição
- e) Divulgação dos locais de provas
- f) Realização da prova escrita
- g) Publicação dos gabaritos oficiais preliminares
- h) Prazo para entrega dos recursos contra os gabaritos
- i) Publicação do gabarito oficial definitivo e do resultado dos recursos
- j) Publicação da Relação de Faltosos
- k) Publicação do resultado oficial preliminar – Prova Escrita e Prova de títulos.
- l) Prazo para entrega dos recursos contra o resultado oficial preliminar da Prova Escrita e do resultado preliminar da Prova de títulos.
- m) Publicação do resultado dos recursos contra o resultado oficial preliminar da Prova Escrita e do resultado preliminar da Prova de títulos.
- n) Resultado oficial final.
- o) Homologação.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## ANEXO II

### Dos cargos, vagas, vencimentos, atribuições e exigências:

Cargos, Nº de Vagas; Vencimentos e Carga Horária Semanal:

<b>Cargo / Função</b>	<b>Nível de escolaridade</b>	<b>Número de vagas</b>	<b>Vencimentos R\$</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Analista Legislativo	Superior	01	5.892,07	30h
Analista em Gestão Administrativa	Superior	01	5.892,07	30h
Analista de Comunicação	Superior	01	5.892,07	30h
Secretário de Plenário	Médio	01	3.749,50	30h
Assistente Legislativo	Médio	03	3.749,50	30h
Assistente de Comissão Parlamentar	Médio	03	3.749,50	30h
Assistente Administrativo	Médio	11	3.079,95	30h
Assistente em Tecnologia da Informação	Médio	01	3.079,95	30h
Vigilante	Médio	07	2.410,39	30h
Telefonista	Médio	01	2.008,66	30h
Recepcionista	Médio	01	2.008,66	30h
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	07	1.606,93	30h

Exigências e Atribuições:

#### **Analista Legislativo**

Exigências: Nível Superior Direito + Registro na OAB

Atribuições: Executar tarefas relacionadas à elaboração de Leis, Resoluções, Decretos, Portarias, Atos, princípios e regras de atribuição do Poder Legislativo, objetivando a legalidade, legitimidade, impessoalidade e moralidade dos atos emanados pela Câmara dos Vereadores.

#### **Analista de Gestão Administrativa**

Exigências: Nível Superior (diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC).

Atribuições: Assessoramento da gestão administrativa nas ações de planejamento e execução das atividades e serviços inerentes ao seu setor: planejamento, implementação e avaliação de matérias



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

**PODER  
LEGISLATIVO**

relacionadas as questões administrativas da Câmara Municipal do Ipojuca, formulando e promovendo a articulação de programas e parcerias estratégicas; desenvolvimento e implementação de projetos, sistemas e serviços para o Poder Legislativo Municipal; supervisão, coordenação, assessoramento e execução de trabalhos especializados e aqueles referentes ao suporte administrativo da Câmara Municipal do Ipojuca; planejamento, organização, direção, desenvolvimento e controle de programas, e projetos que envolvam recursos humanos, financeiros, previdenciários, materiais, patrimoniais, informacionais e estruturais de interesse do Poder Legislativo Municipal; assessoramento, suporte, planejamento e execução de compras e gestão de contratos de produtos e serviços necessários ao funcionamento e desenvolvimento da Câmara Municipal do Ipojuca; implementação de projetos visando ao aperfeiçoamento da Câmara Municipal do Ipojuca; outras atividades correlatas que lhes sejam atribuídas.

## **Analista de Comunicação**

Exigências: Nível Superior (diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC).

Atribuições: Realizar a cobertura da comunicação social da instituição; divulgar as atividades institucionais de acordo com a orientação da Câmara Municipal do Ipojuca; redigir textos relacionados às atividades da instituição e divulgá-los nos meios de comunicação; prestar assessoria de comunicação ao Presidente e as outras autoridades da instituição; assessorar e acompanhar o trabalho de outros órgãos e entidades que necessitem de informações sobre as atividades da instituição; participar do planejamento, da execução e da avaliação de pesquisas de opinião pública para fins institucionais; propor, participar da elaboração e acompanhar a execução de ações de marketing institucional e de publicidade de interesse da instituição; participar da elaboração, da execução e da avaliação de estratégias de interlocução e posicionamento da instituição como seus públicos; participar do planejamento, da execução e da avaliação de projetos especiais de comunicação; acompanhar a gestão da página da Câmara na internet e na intranet; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

## **Secretário de Plenário**

Exigências: Nível Médio (antigo 2º grau).

Atribuições: Auxiliar os Parlamentares na tramitação de documentos e informações durante as reuniões realizadas no plenário. Organizar a pauta das matérias a serem discutidas no plenário e elaborar a ata.

## **Assistente Legislativo**

Exigências: Nível Médio (antigo 2º grau).

Atribuições: Preparar documentos e expedientes inerentes ao processo legislativo, de acordo com as minutas apresentadas, orientações e normas oficiais de redação de documentos; acompanhar a tramitação de documentos aos órgãos competentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## **Assistente de Comissão Parlamentar**

Exigências: Nível Médio (antigo 2º grau).

Atribuições: Auxiliar as Comissões Parlamentares Permanentes ou Especiais e Temporárias, na organização de suas atividades e documentos.

## **Assistente Administrativo**

Exigências: Nível Médio (antigo 2º grau).

Atribuições: Preparar documentos e expedientes relacionados as atividades administrativas de sua área de atuação, considerando as normas oficiais de redação de documentos.

## **Assistente em Tecnologia da Informação**

Exigências: Nível Médio (antigo 2º grau) + (diploma de curso de informática profissionalizante de nível médio ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC).

Atribuições: Prestar auxílio no desenvolvimento e implantação de sistema informatizado; prestar suporte técnico aos usuários de equipamentos de informática; prestar assistência na operação e uso de sistemas de informática da Câmara Municipal do Ipojuca; acompanhar e auxiliar na elaboração de documentação técnica correlata à área de tecnologia da informação; auxiliar no desenvolvimento de projetos da área; outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

## **Vigilante**

Exigências: Nível Médio (antigo 2º grau)

Atribuições: Zelar pela segurança interna e externa da Câmara dos Vereadores bem como efetuar a vigilância diurna e noturna da Câmara.

## **Telefonista**

Exigências: Nível Médio (antigo 2º grau)

Atribuições: Operar e atender a central telefônica. Efetuar e completar ligações telefônicas, bem como organizar a agenda telefônica mediante a atualização dos números e ramais.

## **Recepcionista**

Exigências: Nível Médio (antigo 2º grau)

Atribuições: Recepcionar e gerenciar o atendimento ao público, encaminhar as pessoas de acordo com suas necessidades às dependências da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

**PODER  
LEGISLATIVO**

## **Auxiliar de Serviços Gerais**

Exigências: Nível Fundamental II (antiga 8ª série/ atual 9º ano)

Atribuições: Efetuar serviços de cópias xerográficas, executarem a tramitação de documentos e correspondências, no âmbito interno e externo, bem como executar serviços de limpeza e conservação em bens móveis e imóveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

## CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

### ANEXO III

### PROPOSTA (MODELO)

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S. a nossa proposta relativa à cotação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos em epígrafe, declarando que:

1. Valores Propostos (máximo admitido):

Nível de escolaridade	Valor Inscrição: R\$	Valor Inscrição por extenso
Superior		
Médio		
Fundamental		
Valor médio apurado		

2. Declaração:

No valor apresentado, estão inclusos todas as despesas, tais como: taxas, impostos; tributos; encargos trabalhistas; despesas com locomoção; hospedagem; alimentação; materiais diversos e todos os demais custos necessários a execução do objeto desta licitação.

3. Prazo de Validade: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome da Empresa:





# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

## CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

### ANEXO IV

### PROCURAÇÃO (MODELO)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante na Tomada de Preços n.º 001/2016- Câmara Municipal de Ipojuca, PE.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome da Empresa:



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (MODELO)

#### DECLARAÇÃO

A

Câmara Municipal de Ipojuca, PE.

Tomada de Preços n.º 001/2016.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome da Empresa:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

## CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (MODELO)

#### DECLARAÇÃO

A

Câmara Municipal de Ipojuca, PE.

Tomada de Preços n.º 001/2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome da Empresa:



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

## CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

A

Câmara Municipal de Ipojuca, PE.

### DECLARAÇÃO

Tomada de Preços n.º 001/2016.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome da Empresa:



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

## CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO)

### DECLARAÇÃO

A

Câmara Municipal de Ipojuca, PE.

Tomada de Preços n.º 001/2016.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

(Nome e assinatura do representante legal)

Nome da Empresa:



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_ - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2016, TOMADA DE PREÇO N. 001/2016 DO TIPO TECNICA E PREÇO, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas tem entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento nas Leis n. 8.666/93, e Lei Complementar n. 126/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, Órgão integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.907347/0001-24, com sede na Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca-PE, neste ato representado pelo Vereador **Olavo Aguiar Seve**, brasileiro, casado, presidente da Câmara Municipal do Ipojuca, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 025.024.674-03, e portador da Cédula de Identidade nº 4.420.221, residente e domiciliado no Loteamento Baía de Maracaípe, s/n, Bairro de Porto de Galinhas CEP 55.590-000, Município de Ipojuca, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF(MF) sob o N.º \_\_\_\_\_, e da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, SSP - \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADO**, em razão da TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016, de 14 de abril de 2016, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a locação de serviços técnicos e de Assessoria na execução e elaboração de Concurso Público de Provas, para preenchimento dos cargos que terão número de vagas e respectivos vencimentos, consoante Anexo I deste contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1.1.- O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Tomada de Preço N.º 001/2016, de 14 de abril de 2016, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela Locação a que se refere a cláusula primeira, a Contratada receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para os cargos de nível superior; R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para os cargos de nível médio e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para os cargos de nível fundamental.

2.2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado a Empresa da seguinte forma: 30% do arrecadado até 05(cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições; 30% do arrecadado até 05(cinco) dias úteis após a aplicação das provas; 40% do arrecadado até 05(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços.

2.2.1 Será descontada do valor devido de cada parcela, a taxa de recebimento do Boleto cobrada pelo Banco;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.1 - Caso seja de conveniência e interesse das partes, o presente contrato poderá ser renovado por iguais períodos, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos permissivos contidos no art. 57 II, da Lei 8.666/93

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada entre outras:

- I - Elaboração de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos;
- II - Correção das provas, que deverá se processar mediante processo computadorizado;
- III - Coordenação da fiscalização no dia da realização do concurso;
- IV - Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados com respectivas notas obtidas;
- V - Fornecimento de Cartão de Inscrição para todos os candidatos;
- VI - Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao desenvolvimento do Concurso.

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

- I - Realizar os pagamentos devidos pontualmente, conforme e nos prazos previstos neste contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

II - Fornecer com a brevidade necessária, todas as informações solicitadas, relativas aos serviços a serem executados, e que de alguma forma devam ser repassados à Contratada;

III - Convocar para o necessário treinamento, os servidores encarregados direta ou indiretamente pelo registro dos dados necessários à perfeita execução dos serviços da CONTRATADA;

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO**

O atraso injustificado ou não aceito pela fiscalização na prestação dos serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, sujeitará a Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e/ou por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civis e criminais, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;

III - eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;

IV - suspensão do pagamento;

V- rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA –**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

I - infringência de qualquer obrigação ajustada;

II- se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

III - paralisar a locação contratada sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;

IV - não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

O foro da Comarca de Ipojuca, PE, será o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.





# CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

## CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e par uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Ipojuca, PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_